

CONSOLIDADA

Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS N° 544, de 26/3/2019

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 540, de 18 de dezembro de 2018.

Amplia o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS n° 438, de 11 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) um instrumento que contém o planejamento e norteia as ações administrativas e pedagógicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a construção do PDI deve ser um processo democrático e participativo, livre e criativo, envolvendo toda comunidade universitária, características fundamentais da universidade pública e da UEMS, onde a mesma cotidianamente através de seus órgãos colegiados envolve as diferentes partes interessadas e os diferentes segmentos em suas decisões. Respeitando dessa forma, a diversidade de pensar, conhecer, de ser e de agir dos diferentes sujeitos da IES;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação, discussão e democratização da construção do futuro da UEMS através das ações previstas no 2019-2023 e que ainda estão sendo finalizadas,

R E S O L V E “ad referendum”:

~~Art. 1º Ampliar, para 31 de julho de 2019, o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n° 438, de 11 de junho de 2014, do Conselho Universitário.~~

Art. 1º Ampliar, para 31 de dezembro de 2019, o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução n° 438, de 11 de junho de 2014, do Conselho Universitário. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 544, de 26/3/2019)*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS